

**Lei nº 2.952, de 22 de abril de 2009.**

**Concede a revisão de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no subsídio dos Vereadores e na verba de representação do Presidente, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, da Lei nº 2.821, de 06 de maio de 2008, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio dos Vereadores, fixados na Lei nº 2.821/08, face a inflação de 1,23% (um vírgula vinte e três por cento) referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2009, bem como à revisão geral concedida aos servidores públicos municipais, através da Lei nº 2.921/09, passa a ser de R\$ 2.920,22 (dois mil, novecentos e vinte reais com vinte e dois centavos).

**Art. 2º** A verba de representação do Presidente da Câmara passa a ser de R\$ 730,03 (setecentos e trinta reais com três centavos).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Venc. E vantagens fixas pessoal civil.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril de 2009.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos